



PROCESSO	ED-1000040056/2016 (Protocolo 482091/2017)
INTERESSADO	
ASSUNTO	Aprovação de relatório e voto fundamentado emitido em processo ético disciplinar

DELIBERAÇÃO Nº 463/2020 – CED-CAU/SP

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CAU/SP – CED - CAU/SP, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SP e com a possibilidade de participação virtual de seus membros, nos termos do Despacho PRES-CAUSP nº 019/2020, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 97 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando os termos do § 2º do Art. 48 da Resolução CAU/BR nº 143/2017;

Considerando o parecer e voto emitidos pela Conselheira Arq. Urb. Anita Affonso Ferreira, e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP,

DELIBERA:

- 1 – Aprovar o relatório e voto fundamento emitido pela relatora, no sentido de aplicar a sanção de Advertência Pública ao Arquiteto e Urbanista Denunciado por infração à regra 3.2.9. do Código de Ética e Disciplina do CAU/BR;
- 2 – Encaminhar os autos para apreciação do Plenário do CAU/SP;
- 3 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para conhecimento e providências cabíveis;

Com **08 votos favoráveis** dos conselheiros Anita Affonso Ferreira, Cassia Regina Carvalho de Magaldi, Claudio Zardo Búrigo, Denise Antonucci, Márcia Helena Souza da Silva, Poliana Risso Silva Ueda, Rafael Paulo Ambrosio e Ricardo Aguillar da Silva.

São Paulo-SP, 03 de novembro de 2020.

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 019/2020, que aprovou a participação virtual de membros de comissões permanentes do CAU/SP nas reuniões presenciais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

Josiane Mendes Rodrigues
Assinado de forma digital por
Josiane Mendes Rodrigues
Dados: 2020.11.19 09:58:31
-0300

Josiane Mendes Rodrigues
Supervisora de Processos de Ética e Disciplina